



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 422, de 15 de dezembro de 1995.

ISENTA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar da taxa de pavimentação o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1º refere-se à pavimentação da via pública municipal em frente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de dezembro de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL